

EDITAL Nº 001/2021 - COMDCA

EDITAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E CONVOCAÇÃO DO COLÉGIO REPRESENTATIVO DAS ENTIDADES (ELEITORES) DE SANTARÉM/GESTÃO 2021/2022.

A COMISSÃO ELEITORAL, devidamente constituída pelo COMDCA, conforme legislação em vigor faz publicar o presente edital de convocação para escolha de novos Conselheiros de Direitos e convocação do Colégio Representativo das Entidades (Eleitores) inscritas no COMDCA de Santarém – PA.

A escolha para preenchimento das funções de Conselheiro de Direitos no Município de Santarém será regida pelas disposições estabelecidas no presente edital:

O processo eleitoral será coordenado pela comissão eleitoral instituída pelo COMDCA.

DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

- **Art. 1º** Somente poderão inscrever-se para concorrer à eleição para assento no COMDCA as entidades que preencherem os seguintes requisitos:
- I Estar legalmente constituída e devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente há pelo menos 02 (dois) anos;
- **II –** Estar atualmente em funcionamento e desenvolvendo seus programas e atividades junto às crianças e/ou adolescentes no âmbito do Município de Santarém;

Parágrafo Único: Somente poderão ser indicados como representantes das entidades para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, aquele que atua ou que atuou, de forma efetiva, nos últimos **02 (dois) anos** na área de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

- **Art. 2º** Para comprovar os requisitos previstos no artigo anterior, serão exigidos no ato da inscrição do representante da entidade cópias dos seguintes documentos:
- I Relatório de atividades desenvolvidas no ano de 2020, com documentos comprobatórios;
- II Certidão de inscrição no COMDCA que comprove o prazo estabelecido de 02 (dois) anos;
- III Declaração original ou outro documento que comprove que a Instituição trabalha ou tenha trabalhado no mínimo 02 anos com crianças e/ou adolescentes, assinado pelo responsável da Instituição.
- IV Documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com identificação do CNPJ.
- Art. 3º As inscrições das entidades deverão ser encaminhadas para o COMDCA, na Casa dos Conselhos no endereço da Av. Curuá-Una, nº 762, Canto com a Marabá Santíssimo. Fone: 99219-0650, no horário das 08h00min às 14h00min no período de 19 a 29 de Abril de 2021. Entregar aos cuidados da Secretaria da Casa dos Conselhos.
- **Art. 4º** A inscrição deverá ser feita via ofício de preferência em papel timbrado da respectiva entidade, ratificando o nome do representante que participará da assembleia de eleição, junto com cópias de documentos pessoais (RG e CPF), devidamente assinado por seu Presidente ou Diretor e os documentos citados no art. 2º em anexo.

Parágrafo Único – É vedada à inscrição por procuração.



DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO

- **Art. 5º** É vedada a indicação de nome ou qualquer forma de ingerência do poder público municipal no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao COMDCA, conforme letra i, § 2º, do Art. 14, da Lei Municipal nº 19.862/2015, de 11 de setembro de 2015.
- Art. 6º A Eleição será realizada no dia 21 de maio de 2021, das 08h00min às 11h00min, sob a responsabilidade do COMDCA, na sede do referido órgão, na Casa dos Conselhos situada na no endereço da Av. Curuá-Una, nº 762, Canto com a Marabá Santíssimo.
- **Art. 7º** A eleição será realizada através do voto direto, secreto e facultativo, do Colégio de Representantes das Entidades devidamente inscritas para o certame.
- **Art. 8º** A votação somente terá início desde que estejam presentes, os representantes das entidades e que possam suprir as vagas de Conselheiros do **COMDCA**, sendo:
- I A primeira convocação ocorrerá às 08h30min e;
- II A segunda e ultima convocação ocorrerá às **09h30min**.
- § 1º As entidades que receberem o maior número de votos irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente na Gestão 2021/2022, que terá a presidência de uma instituição não governamental.
- § 2º Será permitido apenas um voto por entidade inscrita.
- § 3º No caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:
 - a) A instituição mais antiga, verificando a data de sua fundação, conforme a ata que a fundou;
 - b) Permanecendo o empate será realizado sorteio entre as empatadas.
- **Art. 9º** A apuração ocorrerá logo após o encerramento da eleição, na presença dos representantes das entidades. Ato contínuo será proclamado o resultado final da eleição.

Parágrafo único: Será publicado, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santarém, o resultado final da eleição, com os nomes das entidades eleitas e seus representantes.

DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 10º - As entidades eleitas terão até o **dia 27 de maio de 2021 (quinta-feira)** para encaminhar ao **COMDCA**, via ofício os nomes de seus representantes, titulares e suplentes, para que após nomeação pelo Prefeito Municipal, sejam empossados como Conselheiros.

Parágrafo Único: A posse deverá ocorrer no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), em local a ser definido pelo COMDCA.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 11 - As entidades que não encaminharem dentro do prazo legal os documentos necessários para se habilitarem a eleição, não poderão concorrer à vaga no **COMDCA**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



SANTARÉM - PARÁ

- **Art. 12** O presente Edital poderá ser emendado pela Comissão Eleitoral legalmente constituída e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente mediante aprovação da maioria absoluta dos conselheiros.
- **Art. 13** As situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
- **Art. 14** A função de membro do conselho é considerada de serviço público relevante, e não será remunerada em qualquer hipótese.

Santarém-Pará, 08 de Abril de 2021.

Roselene Maria Duarte Andrade

Presidente do COMDCA Santarém – Pará



CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Inscrições das entidades (Art. 3º)	19 a 29 de abril de 2021
Divulgação das Entidades Habilitadas e não Habilitadas no site da Prefeitura de Santarém	07 de maio de 2021
Recurso contra a Divulgação do Resultado	10 a 14 de maio de 2021
Resultado Final de Habilitadas será divulgado no site da Prefeitura de Santarém	17 de maio de 2021
Eleição (Art. 6º)	21 de maio de 2021
Encaminharem ofício com os nomes dos representantes das entidades eleitas (titulares e suplentes) (Art. 10°)	Até o dia 27 de maio de 2021
Posse dos eleitos. (Parágrafo Único, Art. 10º)	04 de junho de 2021